

Bai nº 894/89

Ementa: Incorpora aos vencimentos do funcionalismo Público, ativos, inativos, Comissionados, gratificados, e Pensionistas, abono Concedido Pelo Poder Executivo e de outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertania, ao uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incorporado aos vencimentos do funcionalismo público municipal, ativos, inativos, comissionados, gratificados e Pensionistas o Percentual aplicado abono Concedido Pelo Poder Executivo a Partir de 01 de Outubro do corrente ano, na ordem.

- a) de 100% aos que Percebiam até Cr\$ 10.000,00
- b) de 50% aos que Percebiam acima de Cr\$ 10.000,00

Art. 2º. Fica, também, incorporado ao Valor do salário família o mesmo Percentual que alterou, a Partir de 01 de Outubro do corrente ano, o Salário família, aumentando de Cr\$ 120,00 para Cr\$ 300,00.



Art. 3º - Apresente lei entrará em vigor a  
Partir de sua Publicação, ficando re-  
vogadas todas as disposições em contrá-  
rio.

Gabinete do Prefeito, em doze (12)  
de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove  
(1989).

Marcelo Gomes Lafayette  
Marcelo Gomes Lafayette  
- Prefeito -